RE: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 058/2023-PG RC Nº 035131

SILENE OLIVEIRA MONTARDO <silenem@sesc-sc.com.br>
em nome de
COMISSAO LICITACAO <comissaolicitacao@sesc-sc.com.br>
Qui, 30/03/2023 08:38

Para: comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Boa tarde,

Segue retorno aos questionamentos:

1. Alusivo a planilha de custos:
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? Deve ser apresentado junto a proposta comercial, pelo licitante arrematante.
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? A licitante pode utilizar sua planilha desde que contenha as informações mínimas contidas no anexo II do edital (Planilha de Custos Detalhada)
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? Conforme informado na planilha do anexo II, o valor informado deverá ser o custo do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? Não há percentual mínimo definido pelo Sesc. Deve ser analisado se há percentual conforme legislação trabalhista, se houver.
e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador" Conforme informado no anexo II, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com as planilhas, cópia do acordo coletivo de cada categoria envolvida em vigor.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? Podem ser assinados de forma digital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? Insumos necessários para a prestação dos serviços. Deve ser detalhado pela empresa na planilha.
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? Não.

5. qual alíquota de ISS para o objeto? A informação pode ser consultada pelo fornecedor com sua contabilidade

6. qual tarifa transporte público do município? Orientamos verificar com o município

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. Desde de que o serviço seja semelhante pode ser considerado.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? Sim, o fornecedor deve informar na planilha, conforme detalhamento do anexo II

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? Orientamos justificar o cálculo na planilha.
11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? Anual

12. lance será por item ou para todos os itens? O edital possui apenas um item.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo? O edital solicita apenas um cargo: 01 posto de portaria

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? Conforme informado em edital de segunda a sexta das 07h15 às 12h e das 13h às 18h15.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Será usufruido conforme carga horária informada em edital.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Departamento Regional - Sesc-SC
(48) 3251-4865 e 3251-4642 | www.sesc-sc.com.br

De: comercial4 <comercial4@gruposs.net>
Enviado: terça-feira, 28 de março de 2023 10:37
Para: COMISSAO LICITACAO <comissaolicitacao@sesc-sc.com.br>
Assunto: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 058/2023-PG RC Nº 035131

Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 058/2023-PG
RC Nº 035131

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.
1. Alusivo a planilha de custos:
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão

de alimentação e transporte?
11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355